



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017

Município de PINHEIRINHO DO VALE-RS
Edital de Pregão Presencial nº023/2014
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)
SEGURADORA(S) PARA
FORNECIMENTO DE SEGURO
VEICULAR FACULTATIVO PARA
VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
- RS, PELO PERÍODO DE 12(doze)
MESES.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h**, do dia **10 de Julho de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 223, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº003/2017, de 02 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Empresa(s) Seguradora(s) para os itens descritos no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e do Decreto Municipal nº016/2006. O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pinheirinhodovale.rs.gov.br. **O prazo de entrega** dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: **até às 13h30min do dia 10 de Julho de 2017**.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa(s) Seguradora(s) para fornecimento de Seguro Veicular Facultativo para veículos de propriedade do município de Pinheirinho do Vale - RS, pelo período de 12(doze) meses de acordo com as especificações nos itens a seguir:

Item 01 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo GOL POWER 1.6 8V(G5), ANO 2011, MODELO 2011, COMBUSTIVEL ÁLCOOL/GASOLINA, **PLACAS IRS 6847**, RENAVAL 307232131, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 100.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 100.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas Km ilimitado. Considerar que o veículo não está segurado;

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

Item 02 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX, ANO 2013, MODELO 2014, COMBUSTIVEL ÁLCOOL/GASOLINA, **PLACAS IVB 3978**, RENAVAL 596002971, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 100.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 100.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas Km ilimitado. Considerar que o veículo não está segurado;

Item 03 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, ANO 2012, MODELO 2012, COMBUSTIVEL ÁLCOOL/GASOLINA, **PLACAS ISZ 5759**, RENAVAL 461611694, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 100.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 100.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas Km ilimitado. Considerar que a apólice atual é da PORTO SEGURO, sob nº0531156528721, e tem vigência até às 24h do dia 07/08/2017. Calculo do Bônus 3;

Item 04 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo VW/VOYAGE 1.6, ANO 2012, MODELO 2013, COMBUSTIVEL ÁLCOOL/GASOLINA, **PLACAS ISX 1806**, RENAVAL 457215496, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 100.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 100.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas Km ilimitado. Considerar que a apólice atual é da MAPFRE SEGUROS, sob nº62305B5PU9ZW07, e tem vigência até às 24h do dia 07/08/2017. Calculo do Bônus 4;

Item 05 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo VW/SAVEIRO CD TL MB, ANO 2015, MODELO 2015, COMBUSTIVEL ÁLCOOL/GASOLINA, **PLACAS IWN 6491**, RENAVAL 01048882079, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 100.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 100.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas Km ilimitado. Considerar que a apólice atual é da MAPFRE SEGUROS, sob nº62305B5PTJXM77, e tem vigência até às 24h do dia 07/08/2017. Calculo do Bônus 3;

Item 06 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo FIAT/DUCATO MINIBUS VAN MULT ECONOMY 2.3 T, ANO 2013, MODELO 2014, COMBUSTIVEL DIESEL, **PLACAS IUP 6484**, RENAVAL 00558702759, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 100.000,00 por

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 100.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas Km ilimitado. Considerar que a apólice atual é da MAPFRE SEGUROS, sob nº62305B5PTJXM93, e tem vigência até às 24h do dia 07/08/2017. Calculo do Bônus 2;

Item 07 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo FIAT/DUCATO MINIBUS VAN MULT ECONOMY 2.3 T, ANO 2013, MODELO 2014, COMBUSTIVEL DIESEL, **PLACAS IUP 6484**, RENAVAL 00558702759, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/ RS, considerar 15 passageiros e 01 tripulante, com as seguintes coberturas: Responsabilidade Civil Danos Corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 500.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Materiais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Corporais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por passageiro R\$ 12.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por tripulante R\$ 12.000,00. Considerar que a apólice atual é da INVESTPREV SEGURADORA, sob nº1002800037030, e tem vigência até às 24h do dia 30/08/2017;

Item 08 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo RENAULT/SANDEIRO EXPR 1.6, ANO 2015, MODELO 2016, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, **PLACAS IWZ 2678**, RENAVAL 0107247501, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/ RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 100.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 100.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas Km ilimitado. Considerar que a apólice atual é da GENTE SEGURADORA, sob nº0048650, e tem vigência até às 24h do dia 02/10/2017. Calculo do Bônus 1;

Item 09 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo FIAT/DUCATO MAXI TETO ALTO/AMBULANCIA, ANO 2012, MODELO 2013, COMBUSTIVEL DIESEL, **PLACAS ITF 5629**, RENAVAL 472254685, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/ RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 200.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 300.000,00, APP/Morte R\$ 200.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 100.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas Km ilimitado. Considerar que a apólice atual é da GENTE SEGURADORA, sob nº0048873, e tem vigência até às 24h do dia 07/11/2017. Calculo do Bônus 4;

Item 10 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo M BENZ/OF 1519 R. ORE, ANO 2013, MODELO 2013, COMBUSTIVEL DIESEL, **PLACAS IUR 9885**, RENAVAL 00567381137, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/ RS, considerar 55 passageiros e 02 tripulantes, com as seguintes coberturas: Responsabilidade Civil Danos Corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 500.000,00, Responsabilidade Civil para

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

Danos Materiais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Corporais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por passageiro R\$ 12.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por tripulante R\$ 12.000,00. Considerar que o veículo não esta apólice atual é da á segurado;

Item 11 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo VW/1519 EODESCOLAR HD, ANO 2012, MODELO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL, **PLACAS ITQ 3923**, RENAVAL 00488388856, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/ RS, considerar 49 passageiros e 02 tripulantes, com as seguintes coberturas: Responsabilidade Civil Danos Corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 500.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Materiais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Corporais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por passageiro R\$ 12.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por tripulante R\$ 12.000,00. Considerar que a apólice atual é da ESSOR SEGUROS, sob nº1002806041338, e tem vigência até às 24h do dia 28/08/2017;

Item 12 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO 2011, MODELO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL, **PLACAS ISX 1727**, RENAVAL 457214147, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/ RS, considerar 30 passageiros e 02 tripulantes, com as seguintes coberturas: Responsabilidade Civil Danos Corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 500.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Materiais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Corporais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por passageiro R\$ 12.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por tripulante R\$ 12.000,00. Considerar que a apólice atual é da ESSOR SEGUROS, sob nº1002806041317, e tem vigência até às 24h do dia 28/08/2017;

Item 13 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO 2010, MODELO 2011, COMBUSTIVEL DIESEL, **PLACAS IRO 9666**, RENAVAL 00281875022, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/ RS, considerar 29 passageiros e 02 tripulantes, com as seguintes coberturas: Responsabilidade Civil Danos Corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 500.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Materiais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Corporais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por passageiro R\$

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

50.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por passageiro R\$ 12.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por tripulante R\$ 12.000,00. Considerar que a apólice atual é da GENTE SEGURADORA, sob nº0001112, e tem vigência até às 24h do dia 29/10/2017; e

Item 14 – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L, ANO 2011, MODELO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL, **PLACAS ITA 2497**, RENAVAM 00462845605, de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale/ RS, considerar 27 passageiros e 02 tripulantes, com as seguintes coberturas: Responsabilidade Civil Danos Corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 500.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Materiais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Responsabilidade Civil para Danos Corporais causados a Terceiros R\$ 100.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por passageiro R\$ 50.000,00, Morte Acidental – Acidentes pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente – Acidente pessoais por tripulante R\$ 50.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por passageiro R\$ 12.000,00, Despesas Médicas Hospitalares – acidentes pessoais por tripulante R\$ 12.000,00. Considerar que a apólice atual é da GENTE SEGURADORA, sob nº0001112, e tem vigência até às 24h do dia 29/10/2017.

1.2 Informações relevantes:

a) Poderão participar da presente licitação empresas seguradoras, pessoas jurídicas legalmente constituídas que se habilitarem de acordo com o que estabelece esta licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo hora licitado.

b) Os seguros, objeto desta licitação, serão contratados no decorrer do exercício de 2017, de acordo com os vencimentos das atuais apólices.

c) O Seguro será feito de acordo com a solicitação do Município de Pinheirinho do Vale, no decorrer do exercício de 2017, sendo que a vistoria dos veículos deverá ser feita na sede do Município de Pinheirinho do Vale. A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada no pedido expedido pelo Município.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

EDITAL DE PREGÃO N.º 023/2017

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

Uma gestão de
oportunidade para todos



AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

EDITAL DE PREGÃO N.º 023/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.5.2. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de Autorização de Funcionamento da Seguradora, na forma prevista no Decreto-Lei nº 73/66.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

7.1.5. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Os seguros, objeto desta licitação, serão contratados pelo Município conforme vencimentos das atuais apólices, no decorrer do Exercício de 2017, e terá vigência de 12 meses, podendo a critério da administração e na concordância da contratada este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, limitado a mais 48 (quarenta e oito) meses mediante formalização de Aditivo Contratual e nova apólice.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, fixas, sendo a primeira 10 dias após a efetivação do seguro e as demais sucessivamente em 30, 60 e 90 dias após a primeira.

12.2. Para pagamento dos seguros objeto desta licitação, serão utilizados dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

13 – DO REAJUSTE:

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinheirinho do Vale, Setor de Licitações, sito na Rua Duque de Caxias, nº223, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 553792-1102 e através do site do município na internet www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

15.11. Fazem parte deste Edital: Descrição Completa dos Itens e Valor Máximo Unitário; Anexo I – Descrições dos Itens; Anexo II – Dotações Orçamentárias; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Idoneidade; Anexo V – Termo de Renúncia; Anexo VI – Declaração para Habilitação; e Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou EPP.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PINHEIRINHO DO VALE-RS, 22 de junho de 2017.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal